



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 564/79

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal a afirmar convênio com o Instituto da Previdência dos servidores do Estado de Pernambuco-IPSEP, para vinculação dos servidores do Município, ao regime de regularidade Social, estabelecido pela Lei Nº 7551, de dezembro de 1977, e seu regulamento aprovado pelo Decreto 5025, de 28 de abril de 1978.

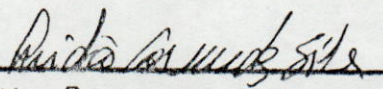
O Prefeito do Município do Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Previdência dos servidores do Estado de Pernambuco-IPSEP, para vinculação dos servidores Municipais ao regime de regularidade social estabelecido pela Lei Estadual nº 7551 de 27 de dezembro de 1977, e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 5025, de 28 de abril de 1978.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 29 de abril de 1979..


Lídio Cosme da Silva
=PREFEITO=